

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO TROPICAL LTDA

CNPJ: 11.762.073/0001-37

ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYAO Nº 651

E TELEFONE: 91-98197-2511

MAIL: postopacheco03@hotmail.com

COMBUSTÍVEL				CUSTO ESTIMADO		
Grupo	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Desconto Estimado	Total
1	1	Gasolina Comum	8.400	R\$ 5,89	%	R\$ 49.476,00

() Valores referentes ao preço médio para o mês de abril/2024 à Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA.*

O valor total da proposta de pesquisa de preços para aquisição de combustíveis é de R\$ (49.476,00).


Responsável
AUTO POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ: 11.762.073/0001-37

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** AUTO POSTO TROPICAL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.299.596-0**CNPJ:** 11.762.073/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:54:06 do dia 22/04/2024**Válida até:** 19/10/2024**Número da Certidão:** 702024080562413-9**Código de Controle de Autenticidade:** 0BB2DF68.9AEC2C8D.0FE86238.415005A2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: AUTO POSTO TROPICAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.299.596-0

CNPJ: 11.762.073/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:54:06 do dia 22/04/2024

Válida até: 19/10/2024

Número da Certidão: 702024080562414-7

Código de Controle de Autenticidade: F477B138.D7B9B6E3.04795E53.78FE3E46

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.762.073/0001-37

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO TROPICAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA HELENILCE PACHECO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

BENEDITO LOPES PACHECO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/04/2024 às 16:20 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.299.596-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 11.762.073/0001-37	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201121169
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO TROPICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO POSTO PACHECO 3		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO AVE BERNARDO SAYAO, 651 SILAS FREITAS BERNARDO SAYAO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MAE DO RIO	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 01/04/2010	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4723700 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5611201 - Restaurantes e similares

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 22/04/2024 às 16:34:42 pelo Portal de Serviços da SEFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.762.073/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO TROPICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PACHECO 3	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 651	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 68.675-000	BAIRRO/DISTRITO SILAS FREITAS	MUNICÍPIO MAE DO RIO	UF PA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOPACHECO03@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 3444-1861
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **16:18:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ: 11.762.073/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:51 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **ACAD.4538.DE6B.EF22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.762.073/0001-37
Razão Social: AUTO POSTO TROPICAL LTDA
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 651 POSTO / SILAS FREITAS / MAE DO RIO / PA / 68675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040703365043872950

Informação obtida em 22/04/2024 16:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

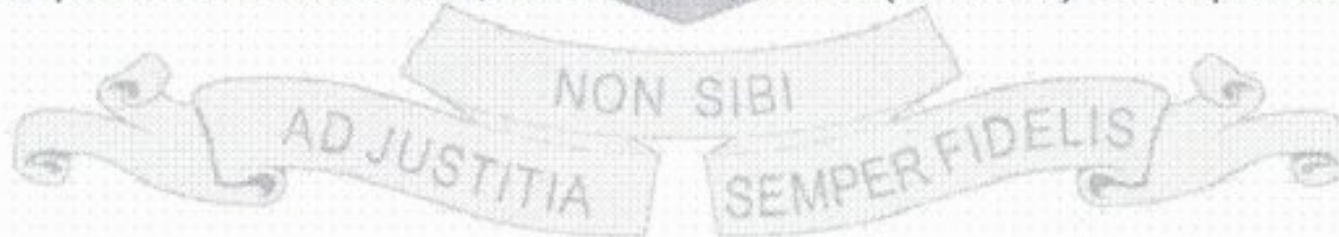
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de AUTO POSTO XTROPICAL LTDA, CNPJ 11.762.073/0001-37, residente em AV. BERNARDO SAYÃO, N° 651, BAIRRO SILAS FREITAS, MÃE DO RIO/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



segunda-feira, 22-abril, 2024

TELMA SUELI REGO RODRIGUES
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MÃE DO RIO
COMARCA DE MÃE DO RIO

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 22/04/2024 11:37:40

CONTROLE: 04221111211591

Válida até 21/07/2024 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (telma.rodrigues)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AUTO POSTO TROPICAL LTDA

CNPJ: 11.762.073/0001-37

CERTIDÃO EMITIDA em 22/04/2024, às 16:49:58

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 22/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **DM2vBGyZRxrQTh1**.



Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos

Certidão Negativa de Débitos N° 2670/2024

CPF/CNPJ: 11.762.073/0001-37

NOME / RAZÃO: AUTO POSTO TROPICAL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, N° 651 **BAIRRO:** SILAS FREITAS **CIDADE:** Mãe do Rio - PARA **CEP:** 68675-000

Certifico que revendo os arquivos desta Secretaria de Administração e Finanças, Setor Tributário não constam débitos em nome do contribuinte acima identificado.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados por esta Secretaria.

Data de emissão: 22/04/2024

Data de validade: 19/10/2024

Mãe do Rio, 22 de Abril de 2024.

Autenticação Eletrônica: AB36-D624-85A1-71E1



Verifique a autenticidade pelo link: https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
BENEDITO LOPES PACHECO



FILIAÇÃO
ANTONIO LOPES TEIXEIRA / LAURIZA DE SOUZA TEIXEIRA

DATA NASCIMENTO 29/11/1967 NATURALIDADE ITAÍPOCA - CE FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA OBSERVAÇÃO

Benedito Pacheco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 223.185.342-68 DNI
REGISTRO GERAL 3751652 3VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2021 12:16

REGISTRO CIVIL
C.NASC - ITAÍPOCA CE
NUM: 152 LIV: A1 FOL: V152

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
024577401350 PA

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 00168918730 PA CNS



96

[Signature]
Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: MARIA HELENILCE PACHECO
1.ª HABILITAÇÃO: 08/02/2013

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/11/1977 ITAPIOCA/CE

4.ª DATA EMISSÃO: 20/10/2022 **4.ª VALIDADE:** 28/09/2032 **ACC:** D

4.ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3743196 PCPA/PA

4.ª CPF: 639.519.322-67 **5.ª Nº REGISTRO:** 04732204371 **6.ª CAT. HAB.:** AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FRANÇÃO: PEDRO LOPES PACHECO
 MARIA PIRES PACHECO

7. ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Helenilce Pacheco*

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			28/09/2032		D1				
A1					BE				
B			28/09/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAPANEMA, PA

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
 48780011004
 PA290529506

PARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2450830810

PROIBIDO FALSIFICAR
2450830810

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.
AUTO POSTO TROPICAL LTDA
(2)SEGUNDA ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados: **MARIA HELENILCE PACHECO**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Itapipoca/CE, nascido dia 11/11/1977, portador do CPF nº 639.519.322-87 e Carteira de Identidade nº. 3.743.196 SSP/PA, residente e domiciliada à Trav. Bom Jardim Nº 304, Bairro Centro, CEP 68.700-000, Município de Capanema, Estado do Pará e **JOSÉ ADAILTON MENDES** brasileiro, casado em comunhão total de bens, comerciante, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido dia 10/02/1954, portador do CPF nº 056.877.483-34 e Carteira de Identidade 584.618-6 SEGUP/PA, residente e domiciliada à Rua Bernardo Pereira de Oliveira ,nº Bairro Centro, CEP 68.675-000, Município de Mãe do Rio, Estado do Pará. (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios componentes da empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, com sede Av. Bernardo Sayão, nº 651 , Bairro Silas Freitas, CEP 68.675-000, Município de Mãe do Rio, Estado do Pará. devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (**JUCEPA**) sob NIRE **15201121169** por despacho no dia 10.03.2010 e inscrito no CNPJ Nº **11.762.073./0001 - 37**, resolvem em comum acordo na melhor forma de direito alterar o contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª Retira - se da sociedade o sócio **JOSE ADAILTON MENDES** já qualificado no preâmbulo deste instrumento que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio ora admitido o **Sr BENEDITO LOPES PACHECO** , brasileiro, solteiro comerciante, natural de Itapipoca(CE) nascido no dia 29/11/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00188918730 Detran/PA e C.P.F Nº 223.185.342-68 residente e domiciliado Rua Don Pedro II nº 397 bairro centro CEP 68.700-000 Capanema , Estado do Pará.

PRAGRAFO ÚNICO: O sócio vendedor dá aos sócios compradores e a sociedade, ampla, geral, raza e irrevogável quitação das quotas ora cedidas para não mais reclamar em juízo ou fora dele. Com a presente cessão fica o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA HELENILCE PACHECO	98	215.600	215.600,00
BENEDITO LOPES PACHECO	2	4.400	4.400,00
TOTAL	100	220.000	220.000,00

CLAUSULA 2ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **BENEDITO LOPES PACHECO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em todos os órgãos e autarquias, federais, estaduais, municipais e instituições judiciais e extrajudiciais; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.
AUTO POSTO TROPICAL LTDA
(2) SEGUNDA ALTERAÇÃO**

CLAUSULA 5ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 6ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradora (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 7ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 8ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA 10ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

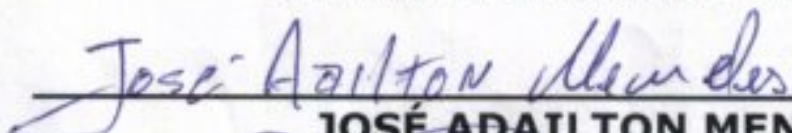
CLAUSULA 11ª. Fica eleito o foro do Município de Mãe do Rio/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 vias.

Mãe do Rio/PA, 30 de ABRIL de 2.012



MARIA HELENILCE PACHECO



JOSÉ ADAILTON MENDES



BENEDITO LOPES PACHECO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA
AUTO POSTO TROPICAL
(2) SERRANA

CLAUSULA 2ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.042, (C/2002))

CLAUSULA 6ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e demonstração administrativas (DAs) e, quando for o caso, (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, (C/2002))

CLAUSULA 7ª. A sociedade poderá a qualquer tempo sair ou retirar-se de qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 8ª. Os sócios poderão, de comum acordo, firmar um contrato mercantil, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares e estatutárias.

CLAUSULA 9ª. Faltando ou impedido qualquer sócio, a sociedade poderá exercer suas atividades com os sistemas, sucessores e a indicar. Não existindo interesse destes ou dos(s) sócio(s) remanescente(s), haverá a venda pública e o produto será dividido em partes iguais, de acordo com o balanço verificado em balanço encerrado em 31 de dezembro.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos se resolver em favor de sua ação. (art. 1.032, § 1º)

CLAUSULA 10ª. A administração declara, sob as penas da lei, de não ter cometido nenhum ato de improbidade administrativa, nem ter sido condenado criminalmente, nem ter sido condenado a qualquer pena de prisão, nem ter sido condenado a qualquer pena de suspensão de direitos políticos, nem ter sido condenado a qualquer pena de perda de função pública, nem ter sido condenado a qualquer pena de suspensão de direitos políticos, nem ter sido condenado a qualquer pena de perda de função pública, nem ter sido condenado a qualquer pena de suspensão de direitos políticos, nem ter sido condenado a qualquer pena de perda de função pública.

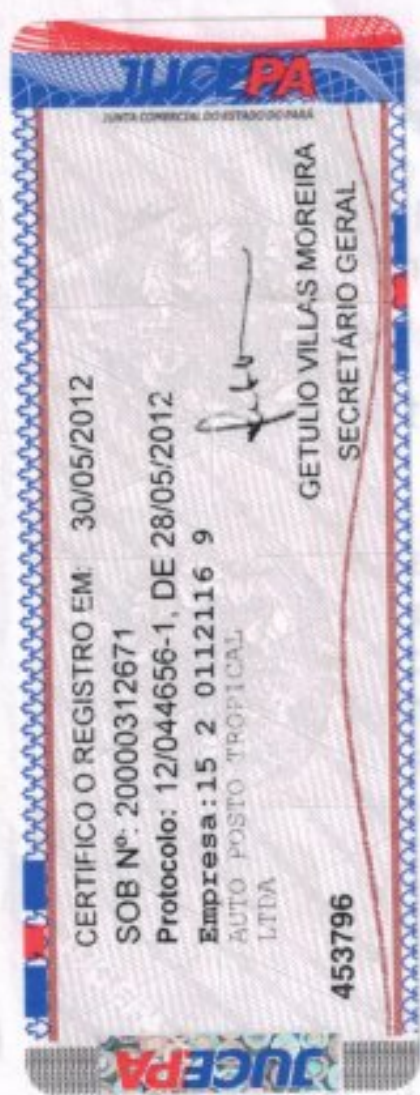
CLAUSULA 11ª. Foi eleito a favor do Município de M&E de RJ/PA e o cumprimento dos deveres e obrigações resultantes e por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias.

M&E de RJ/PA, 30 de Abril de 2012

 MARIA HELENE PACHECO

 JOSE ADALTON MENDES

 BENEDITO LOPES PACHECO



[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
TROPICAL LTDA**



CNPJ nº 11.762.073/0001-37

MARIA HELENILCE PACHECO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1977, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 639.519.322-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3743196, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA BOM JARDIM, 304, DOM JOÃO VI, CAPANEMA, PA, CEP 68.701-060, BRASIL.

BENEDITO LOPES PACHECO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/11/1967, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 223.185.342-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3751652, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO II, 397, CENTRO, CAPANEMA, PA, CEP 68.700-010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO TROPICAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201121169, com sede Av. Bernardo Sayão, 651, Silas Freitas Mãe do Rio, PA, CEP 68.675-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.762.073/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, Em decorrência da redistribuição do capital social este fica assim distribuído:

BENEDITO LOPES PACHECO, com 11.000 (onze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralizado.

MARIA HELENILCE PACHECO, com 209.000 (duzentos e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BENEDITO LOPES PACHECO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
TROPICAL LTDA**



CNPJ nº 11.762.073/0001-37

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **AUTO POSTO TROPICAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Av. Bernardo Sayão, 651 , Silas Freitas Mãe do Rio, PA, CEP 68.675-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), dividido em 220.000 (Duzentos e Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
TROPICAL LTDA**



CNPJ nº 11.762.073/0001-37

Real), cada uma e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, e subscritas da seguinte maneira:

BENEDITO LOPES PACHECO, com 11.000 (onze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralizado.

MARIA HELENILCE PACHECO, com 209.000 (duzentos e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao SÓCIO BENEDITO LOPES PACHECO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
TROPICAL LTDA



CNPJ nº 11.762.073/0001-37

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
TROPICAL LTDA

CNPJ nº 11.762.073/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MÃE DO RIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

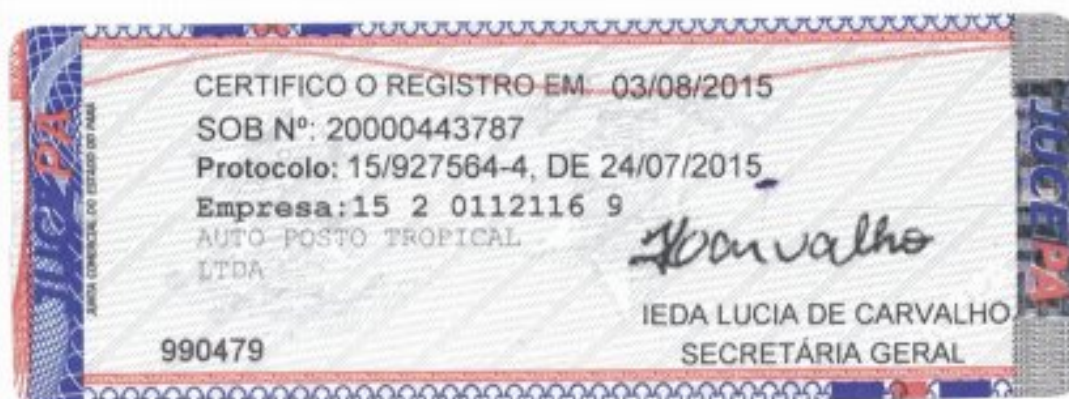
MÃE DO RIO, 29 de junho de 2015.



MARIA HELENILCE PACHECO
CPF: 639.519.322-87



BENEDITO LOPES PACHECO
CPF: 223.185.342-68





BENEDITO LOPES PACHECO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/1967, solteiro, empresário, CPF nº 223.185.342-68, carteira nacional de habilitação nº 00188918730, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 397, CENTRO, CAPANEMA, PA, CEP 68.700-013, BRASIL.

MARIA HELENILCE PACHECO, nacionalidade brasileira, nascida em 11/11/1977, solteira, comerciante, CPF nº 639.519.322-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04732204371, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na TRAVESSA BOM JARDIM, 304, DOM JOÃO VI, CAPANEMA, PA, CEP 68.701-060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO TROPICAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201121169, com sede Av. Bernardo Sayão, 651, Silas Freitas Mãe do Rio, PA, CEP 68.675-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.762.073/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
RESTAURANTES E SIMILARES LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/01 - restaurantes e similares
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Req: 81100000276128

Página 1

22/04/2021



Certifico o Registro em 22/04/2021

Arquivamento 20000706800 de 22/04/2021 Protocolo 216494788 de 22/04/2021 NIRE 15201121169

Nome da empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103335127761600



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-156_fAU6IHxhYq&chave2=K7ZjyWYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22318534268-BENEDITO LOPES PACHECO|63951932287-MARIA HELENILCE PACHECO



4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta lucros a distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial, fica assim o novo capital distribuído entre os sócios:

BENEDITO LOPES PACHECO, com 570.000 (quinhentos e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) integralizado.

MARIA HELENILCE PACHECO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio BENEDITO LOPES PACHECO de comum acordo e na melhor forma de direito, que assim fica investido de todos os poderes necessários a administração da sociedade, aos quais isoladamente, competirá representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, especialmente; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; representar a sociedade junto a repartições pública federais, estaduais e municipais; nomear prepostos que eventualmente possam vir a representar a Sociedade; receber citações, notificações intimações judiciais; transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, firmar compromisso, constituir procuradores para todos os fins, sendo vedada em qualquer caso, a concessão de avais e Fianças em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Req: 81100000276128

Página 2



Certifico o Registro em 22/04/2021
Arquivamento 20000706800 de 22/04/2021 Protocolo 216494788 de 22/04/2021 NIRE 15201121169
Nome da empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103335127761600

22/04/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-156_fAU6IHxhYq&chave2=K7ZjyWYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22318534268-BENEDITO LOPES PACHECO|63951932287-MARIA HELENILCE PACHECO



sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MÃE DO RIO - PA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: AUTO POSTO TROPICAL LTDA e nome de Fantasia: AUTO POSTO PACHECO 3.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na AV. BERNARDO SAYÃO, 651, SILAS FREITAS, MÃE DO RIO - PA, CEP 68.675-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Req: 81100000276128

Página 3



Certifico o Registro em 22/04/2021
Arquivamento 20000706800 de 22/04/2021 Protocolo 216494788 de 22/04/2021 NIRE 15201121169
Nome da empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103335127761600

22/04/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-156_fAU6IHxhYq&chave2=K7ZjYwYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22318534268-BENEDITO LOPES PACHECO|63951932287-MARIA HELENILCE PACHECO



CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (Seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios:

BENEDITO LOPES PACHECO, com 570.000 (quinhentos e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) integralizado.

MARIA HELENILCE PACHECO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio BENEDITO LOPES PACHECO de comum acordo e na melhor forma de direito, que assim fica investido de todos os poderes necessários a administração da sociedade, aos quais isoladamente, competirá representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, especialmente; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; representar a sociedade junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais; nomear prepostos que eventualmente possam vir a representar a Sociedade; receber citações, notificações intimações judiciais; transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, firmar compromisso, constituir procuradores para todos os fins, sendo vedada em qualquer caso, a concessão de avais e Fianças em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: O administrador declarar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ nº 11.762.073/0001-37



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-T56_fAU6IHxhYq&chave2=K7ZjyWYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22318534268-BENEDITO LOPES PACHECO|63951932287-MARIA HELENILCE PACHECO

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Mãe do Rio, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MÃE DO RIO - PA, 20 de abril de 2021.

BENEDITO LOPES PACHECO
CPF nº 223.185.342-68
CNH nº 00188918730 DETRAN -PA

MARIA HELENILCE PACHECO
CPF nº 639.519.322-87
CNH nº 04732204371 DETRAN - PA

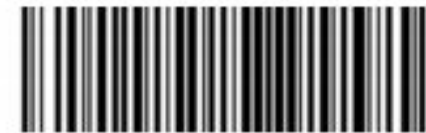
Req: 81100000276128

Página 5



Certifico o Registro em 22/04/2021
Arquivamento 20000706800 de 22/04/2021 Protocolo 216494788 de 22/04/2021 NIRE 15201121169
Nome da empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103335127761600

22/04/2021



216494788

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO TROPICAL LTDA
PROTOCOLO	216494788 - 22/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201121169
CNPJ 11.762.073/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021
SOB N: 20000706800

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000706800

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63951932287 - MARIA HELENILCE PACHECO

Cpf: 22318534268 - BENEDITO LOPES PACHECO



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

22/04/2021



Certifico o Registro em 22/04/2021
Arquivamento 20000706800 de 22/04/2021 Protocolo 216494788 de 22/04/2021 NIRE 15201121169
Nome da empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103335127761600

**ALERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.
AUTO POSTO TROPICAL LTDA
(1) PRIMEIRA ALTERAÇÃO**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados: **MARIA HELENILCE PACHECO**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Itapipoca/CE, nascido dia 11/11/1977, portador do CPF nº 639.519.322-87 e Carteira de Identidade nº. 3.743.196 SSP/PA, residente e domiciliada à Trav. Bom Jardim Nº 304, Bairro Centro, CEP 68.700-000, Município de Capanema, Estado do Pará e **BENEDITO LOPES PACHECO** brasileiro, solteiro comerciante, natural de Itapipoca/CE, nascido dia 29/11/1967, portador do CPF nº 223.185.342-68 e Carteira de Nacional de Habilitação nº 00188918730 DETRAN/PA, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II , nº 397 Bairro Centro, CEP 68.700-000, Município de Capanema, Estado do Pará. (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios componentes da empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, com sede Av. Bernardo Sayão, nº 651, Bairro Silas Freitas, CEP 68.675-000, Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (**JUCEPA**) sob NIRE **15201121169** por despacho no dia 10.03.2010 e inscrito no CNPJ Nº **11.762.073./0001 - 37**, resolvem em comum acordo na melhor forma de direito alterar o contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª. O nome de fantasia fica a partir desta alteração **POSTO PACHECO**.

CLAUSULA 2ª Retira - se da sociedade o sócio **BENEDITO LOPES PACHECO** já qualificado no preâmbulo deste instrumento que cede e transfere 4.400 (quatro mil e quatrocentas) quotas de capital para o sócio ora admitido o Sr **º JOSÉ ADAILTON MENDES**, brasileiro, comerciante, natural de Juazeiro do Norte (CE) nascido no dia 10/02/1954, casado em regime de comunhão total de bens portador da carteira de identidade nº 584.618-6 SEGUP/PA e C.P.F Nº 056.877.483-34 residente e domiciliado Rua Bernardo Pereira de Oliveira nº 525 bairro São Francisco CEP 68.675-000 Mãe do Rio, Estado do Pará, 103.400 (cento e três mil e quatrocentas) quotas, para a sócia **MARIA HELENILCE PACHECO** já qualificada no preâmbulo deste instrumento

PRAGRAFO ÚNICO: O sócio vendedor dá aos sócios compradores e a sociedade, ampla, geral, raza e irrevogável quitação das quotas ora cedidas para não mais reclamar em juízo ou fora dele. Com a presente cessão fica o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA HELENILCE PACHECO	98	215.600	215.600,00
JOSÉ ADAILTON MENDES	2	4.400	4.400,00
TOTAL	100	220.000	220.000,00

CLAUSULA 3ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA 4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA HELENILCE PACHECO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em todos os órgãos e autarquias, federais, estaduais, municipais e instituições judiciais e extrajudiciais; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**ALERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.
AUTO POSTO TROPICAL LTDA
(1)PREMEIRA ALTERAÇÃO**



CLAUSULA 6ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradora (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 10ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA 11ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 12ª. Fica eleito o foro do Município de Mãe do Rio/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 vias.

Mãe do Rio/PA, 01 de OUTUBRO de 2.010

Maria Helenilce Pacheco

 MARIA HELENILCE PACHECO

Jose Adailton Mendes

 JOSÉ ADAILTON MENDES

Benedito Lopes Pacheco

 BENEDITO LOPES PACHECO

JUCEPA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2010	GETULIO VILLAS MOREIRA
SOB Nº: 20000251525	277779
Protocolo: 10/069091-2, DE 14/10/2010	
Empresa: 15 2 0112116 9	
AUTO POSTO TROPICAL	
LTDA	



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 35/2024

CPF ou CNPJ: 11.762.073/0001-37

Inscrição Municipal / Razão Social: 50219 AUTO POSTO TROPICAL LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO PACHECO 3

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO 1, Nº 651 **Bairro:** SILAS FREITAS **Cidade:** Mãe do Rio -
PA CEP: 68675-000

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Comercial 24:00hs

Atividade(s) Econômica(s) / CNAE(s):

4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores

Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores

Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

Comercio por atacado de pneumaticos e camaras-de-ar

Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar

Comercio varejista de bebidas

Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia

Comercio varejista de lubrificantes

Comercio varejista de material eletrico

Comercio varejista de ferragens e ferramentas

Comercio varejista de materiais hidraulicos

Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comercio varejista de materiais de construcao em geral

Transporte rodoviario de produtos perigosos

Restaurantes e similares

Lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares

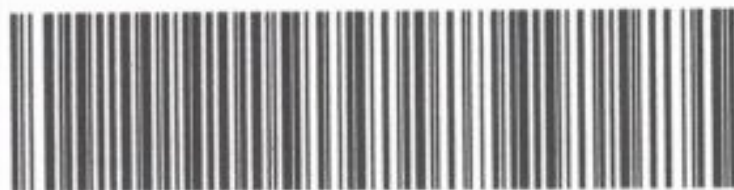
Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

RESTRICÕES: O alvará será cassado e o estabelecimento imediatamente interditado com interrupção da atividade econômica/empresarial, caso, as autoridades competentes verifiquem, em fiscalização ou exercício do

poder e polícia, o descumprimento de normas legais e regulamentares, ou desvio de finalidade do licenciamento contido neste instrumento.

Data de Emissão: 11/01/2024 Data de Validade: 31/12/2024

Autenticação Eletrônica: 9829-220E-F2FC-6F4A



Verifique a autenticidade pelo link: https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE